



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Ofício: 061/2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 04/07/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente Gino Pinto;
Senhores Vereadores,

Submeto a deliberação de V.Ex^{as}, o texto do Projeto de Lei que "Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG", e criação de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e na Lei Orçamentária para execução ainda em 2023.

Inicialmente cabe nos destacar que a dotação que esse pedido busca abrir será utilizada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Felixlândia, na compra de um imóvel para assegurar uma melhor qualidade na prestação dos serviços públicos às pessoas idosas que necessitarem de valorização, melhor convivência e fortalecimento dos vínculos, sendo que os recursos utilizados para a aquisição do imóvel encontram-se depositados na conta corrente nº 71.910-2, aberta no Banco do Brasil.

Cabe-nos informar ainda que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de deliberação, aprovou a utilização do recurso na ação proposta, por entender que a aquisição de um imóvel é a melhor forma de investir na pessoa idosa.

O valor de aquisição está estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), onde buscaremos adquirir o imóvel que melhor venha a atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.942/2021.

Contamos com a compreensão de Vossas Excelências para apreciarem e votarem favoravelmente este Projeto de Lei com maior brevidade possível, para atendermos a população idosa com maior presteza e eficiência, requerendo, nesta oportunidade o pedido de urgência nos termos do art. 62 da LOM.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

Felixlândia, 04 de julho de 2023.

Recebi em 05/07/23
M. Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 04 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia e dá outras providências.

O povo do Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Administração constante na Lei Municipal nº 1969 de 05 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Municipal nº 1956 de 15 de dezembro de 2021, Plano Plurianual de Governo PPA 2022-2025, as seguintes ações de governo:

| CÓDIGO DA AÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|---|---|-----------------------------|
| 2.279 | AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 600.000,00 |
| OBJETIVO: Adquirir, locar, reformar e/ou ampliar imóvel destinado às atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Felixlândia. | | |
| Público Alvo: Pessoa Idosa | | Natureza: Temporário |
| Início Previsto: Imediato | | |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas seguintes ações de governo:

| | | | |
|------------------|---|-----|------------|
| 02 | Executivo | | |
| 02.08 | Departamento de Ação Social | | |
| 02.08.04 | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | |
| 08.241.0023 | Programa de Assistência ao Idoso | | |
| 08.241.0023.2279 | AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | R\$ | 600.000,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | R\$ | 600.000,00 |

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 600.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a incluir nas ações de governo constantes no artigo anterior, categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fontes de recurso conforme a utilização dos recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 2º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na conta bancária nº 71.910-2 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 5º. Fica autorizado ainda a suplementação das dotações criadas pelo art. 3º, até o limite estabelecido nessa Lei, utilizando os recursos do §1º, III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia-MG, 04 de julho de 2023.

